



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 DILEO/COLIC/SECOT

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2021 (1986187) QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA E O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, PARA PAGAMENTO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES, ATIVOS E INATIVOS, E PENSIONISTAS DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 011175/20-00.08.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Economia, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 16/07/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 - Brasília/DF, neste ato representada pelo Superintendente Executivo de Governo, **Celso Eloi de Souza Cavalhero**, RG nº 1.043.742 SSP/DF e CPF nº 457.917.591-34, doravante designada **CONVENIADA**, e do outro lado o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, com Sede na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.497.560/0001-01, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **José Carlos Nader Motta**, CPF nº 415.392.657-49, doravante designado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 03/2021, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do Convênio nº 03/2021, celebrado entre as partes em 16 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O Convênio fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16 de março de 2024 a 15 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento legal o art. 57, inc.

II, da Lei nº 8.666/1993 e a Cláusula Décima Terceira, do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ressalvadas as modificações constantes deste Aditivo, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Convênio nº 03/2021 (**1986187**), celebrado entre as partes em 16 de março de 2021, do Primeiro Termo Aditivo (2507410), celebrado em 08 de fevereiro de 2022, do Segundo Termo Aditivo (3076450), celebrado em 01 de março de 2023 e do Terceiro Termo Aditivo (3192905), celebrado em 11 de maio de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre esta localidade.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições, firmam as partes o presente instrumento em meio eletrônico, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Conveniente.

Brasília, de de 2024.

José Carlos Nader Motta
Diretor-Geral do Superior Tribunal Militar

Celso Eloi de Souza Cavalhero
Superintendente Executivo de Governo da Caixa Econômica Federal



Documento assinado eletronicamente por **CELSO ELOI DE SOUZA CAVALHERO, Usuário Externo**, em 05/02/2024, às 15:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 08/02/2024, às 17:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3567923** e o código CRC **37A27391**.

3567923v2

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF